



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de educação

Professor substituto temporário - Edital nº 53/2023.

Convocação

Regional

Geral

A Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia convoca os candidatos para:

Banca de aptidão

Entrega de documentos
Contração Temporária

Bloqueio de carência para
Contratação Temporária

Convocação dos candidatos a professores substitutos vinculados ao Edital nº 53/2023 e suas retificações, conforme classificações e cronograma citados neste documento.

Ficam convocados, os candidatos a professores substitutos vinculados ao Edital nº 53/2023 e suas retificações, das classificações constantes do quadro à comparecerem presencialmente para os procedimentos assinalados no dia e horário indicados abaixo.

! O candidato que possuir algum impedimento judicial, administrativo ou não atender às normas do edital, suas retificações e a legislação vigente, não estará habilitado para ser contratado.

Local: Coordenação Regional De Ensino De Brazlândia/UNIGEP - Endereço: Ae 05, Setor Tradicional – Brazlândia/DF - CEP 72.720-650

Telefone de Contato: (61) 33308691 E-mail: crebraz.unigep@se.df.gov.br



Cronograma

Componente Curricular	Aptidão	Turno		Classificação								Dia	Hora
		Diurno	Noturno	Ampla		PCD		PNP		HIPO			
				De	Até	De	Até	De	Até	De	Até		
TODOS OS COMPONENTES	CLASSE BILÍNGUE MEDIADA – INTÉRPRETE LIBRAS	X	X	TODOS OS BANCOS DE APROVADOS DO DF DESDE QUE NÃO ESTEJAM ATUANDO EM NENHUMA CARÊNCIA	TODOS OS BANCOS DE APROVADOS DO DF DESDE QUE NÃO ESTEJAM ATUANDO EM NENHUMA CARÊNCIA	TODOS OS BANCOS DE APROVADOS DO DF DESDE QUE NÃO ESTEJAM ATUANDO EM NENHUMA CARÊNCIA	TODOS OS BANCOS DE APROVADOS DO DF DESDE QUE NÃO ESTEJAM ATUANDO EM NENHUMA CARÊNCIA	20/08/2024 e 21/08/2024	09:00 às 12:00 E 14:00 às 16:30				

Informações complementares

Avisos

1. A convocação se destina aos candidatos que já possuem a aptidão CLASSE BILÍNGUE MEDIADA – INTÉRPRETE LIBRAS lançada no sistema KHRONOS;
2. O (a)candidato(a) deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO em envelope pardo com identificação preenchida na capa do envelope conforme formulário disponível no [site da SEDF](#);
3. A entrega de documentos poderá ser realizada por procurador devidamente constituído para este fim, podendo ser procuração simples reconhecida firma do candidato e do procurador com cópia do documento de identidade de ambos;
4. O(a) candidato(a) deverá aguardar sua vez de atendimento, QUE PARA ESTA CONVOCAÇÃO ESPECIFICAMENTE SERÁ POR ORDEM DE CHEGADA;
5. Não serão conferidos documentos sem a presença do candidato ou seu procurador;
6. Os formulários disponíveis no site da SEEDF deverão ser impressos pelo candidato e deverão estar completamente preenchidos no ato da entrega;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de educação

- Reforçamos a importância do nome do(a) candidato(a) estar preenchido de forma legível de acordo com o cadastro realizado na Receita Federal (independente de ter ocorrido alteração de nome em algum documento, o válido será o constante na RECEITA FEDERAL tendo em vista a necessidade de regularidade quanto ao lançamento no E-SOCIAL);
- 7. Somente será permitida a entrada e permanência do(a) candidato(a), ou seu procurador, no local de entrega e conferência em seu respectivo horário;
- 8. Os documentos válidos para contratação estão informados no Edital 53/2023 e na página da Secretaria de Estado de Educação;
- 9. Não haverá informações referentes às carências disponíveis para contratação;
- 10. O(a) candidato(a) receberá um recibo da entrega de documentos devidamente preenchido e assinado por ele e pelo servidor que efetuou a conferência;
- 11. O(a) candidato(a) ou procurador deverá assinar a lista de presença;
- 12. Caso o candidato tenha pendência documental, a mesma deverá ser sanada impreterivelmente até o dia agendado para o bloqueio de carência em caso de convocação;
- 13. No caso de pendência não sanada até o momento do bloqueio o candidato estará impedido de bloquear carência, sendo considerada recusa ao bloqueio, posicionando o candidato ao final da lista de classificação do componente do banco ao qual pertence;
- 14. É de responsabilidade do(a) candidato(a), conforme previsto na portaria vigente, a manutenção NO SISTEMA KHRONOS de seus dados cadastrais e de contato;
- 15. A UNIGEP não se responsabiliza por dados cadastrais e/ou de contato desatualizados no sistema e seguirá posteriormente com as convocações para bloqueio conforme previsto na portaria norteadora;
- 16. O(a) Candidato(a) que possua alguma aptidão para atuação não terá alterada sua classificação e não terá garantia de atuação/contratação;
- 17. A convocação para entrega de documentos e posteriormente para o bloqueio de carências resulta de uma previsão de carências a serem supridas, considerando as possíveis abstenções, não garantindo a contratação de todos os convocados tendo em vista que os Professores Substitutos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integram o Banco de Reserva, tendo apenas expectativa de direito sobre o exercício da docência.
- 18. Para uma possível convocação para suprimento de carência, será respeitada a ordem dos bancos de aprovados por proximidade definidos pela Secretaria de Educação, sendo a primeira prioridade o próprio Banco de aprovados para a CRE Brasília.